



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

CONTRATO Nº 0073/2019-CPL

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA-PB E A FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR "Chopin Tavares de Lima" - FURP.

O MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA-PB, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LEOMAR BENÍCIO MAIA, portador da Carteira de Identidade nº 151093 SSP/PB, CPF nº 132.782.744-15, no uso da atribuição que lhe confere o Termo de Posse e a Lei Orgânica do Município, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Fundação para o Remédio Popular "Chopin Tavares de Lima" - FURP, neste ato representada por seu Superintendente, Senhor Afonso Celso de Barros Santos, portador do RG.: 7.475.206-6 SSP/SP e inscrito no CPF.: 004.414.178-50, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Medicamentos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

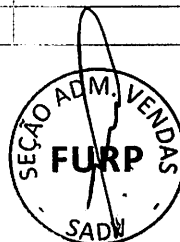
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 A presente contratação se faz através de Dispensa de Licitação, por se tratar de compra de medicamentos de entidade que integra a Administração Pública - art. 24, VIII, da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O objeto deste contrato é a aquisição pela CONTRATANTE dos medicamentos a seguir relacionados, com as seguintes especificações:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	AD FURP POMADA BISNAGA	CX/50	12	135,00	1.620,00
2	AMOXICILINA 250 MG/5 ML PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL FR/150 ML	CX/30	60	189,00	11.340,00
3	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULAS	CX/350	144	111,44	16.047,36
4	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	CX/500	36	23,15	833,40
5	CEFALEXINA 250 MG/5 ML PÓ PARA SUSP. ORAL FR/60 ML	CX/50	48	222,15	10.663,20
6	CEFALEXINA 500 MG CÁPSULAS	CX/200	144	109,20	15.724,80
7	DEXAMETASONA 1 MG/G CREME (BISNAGA DE ALUMÍNIO C/10G)	CX/50	24	91,49	2.195,76
8	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO (PORT.344B1/98)	CX/500	72	20,35	1.465,20
9	DICLOFENACO(sódico) 50 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	CX/500	36	23,65	851,40
10	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	CX/500	24	21,70	520,80
11	DIPIRONA 500 MG COMPRIMIDO	CX/500	48	47,65	2.287,20
12	FENITOINA 100 MG COMPRIMIDO (PORT. 344C1-98)	CX/500	48	72,70	3.489,60
13	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	CX/500	36	17,25	621,00



FURP GAV
17 MAI 2019
RECEBIDO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

14	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO (PORT. 344C1/98)	CX/500	72	29,95	2.156,40
15	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	CX/500	36	14,90	536,40
16	CLONAZEPAN 2MG COMPRIMIDO	CX/450	96	55,00	5.280,00
17	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	CX/500	36	199,40	7.178,40
18	METOCLOPRAMIDA 10MG COMPRIMIDO	CX/500	36	26,90	968,40
19	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	CX/500	48	50,55	2.426,40
20	METRONIDAZOL 40 MG/ML N % SUSPENSÃO ORAL FR/100 ML	CX/50	24	169,56	4.069,44
21	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO	CX/30	2400	4,21	10.104,00
22	PARACETAMOL 200 MG/ML GOTAS FR/15 ML	CX/50	12	74,63	895,56
23	PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO	CX/500	36	20,85	750,60
24	SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	CX/1000	60	89,20	5.352,00
25	SULFATO FERROSO 25 MG/ML GOTAS 30ML	CX/50	6	102,95	617,70
				Total	107.995,02

Parágrafo Primeiro - As quantidades acima citadas serão adquiridas levando-se em consideração a necessidade de aquisição dos medicamentos pela CONTRATANTE e a possibilidade do fornecimento pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - A CONTRATANTE poderá adquirir novos medicamentos que venham a ser produzidos no decorrer do contrato, devendo a CONTRATADA apresentar sua composição e respectivo preço.

Parágrafo Terceiro - O objeto contratado acima será solicitado em 08 (Oito) parcelas a cada 30 (trinta) dias.

Paragrafo Quarto - Os medicamentos objeto deste contrato devem ser destinados única e exclusivamente ao diagnóstico ou tratamento de pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde - SUS, nos termos preconizados pelo artigo 2º, inciso III, da Lei Estadual Paulista nº 10.101/68, com redação dada pelo artigo 6º, inciso I, da Lei Estadual Paulista nº 10.938/01, alterado pelo artigo 1º da Lei Estadual Paulista nº 16.882/18.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

3.1 Este contrato tem duração por 08 (Oito) meses, com vigência a partir da data de sua assinatura, até o final do exercício financeiro.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a entregar os medicamentos objeto deste contrato, a partir de sua assinatura, nas especificações e pelos



FURP GAV
17 MAI 2019
RECEBIDO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

respectivos preços determinados pela Cláusula Segunda, nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data do cadastramento da requisição de compra devidamente conferida e aprovada pela contratada.

Parágrafo Segundo - A entrega deverá ser efetuada na **Secretaria Municipal de Saúde**, situada à **Rua Estevan Diniz, S/N - Centro, Catolé do Rocha-PB, CEP: 58.884-000, Telefones: (83) 3441-1816/1352.**

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

4.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo fornecimento, objeto do presente contrato, observada as seguintes condições:

a) Será emitido empenho estimativo para o período previsto de duração do contrato no valor de R\$ 107.995,02 (Cento e Sete mil, novecentos e noventa e cinco reais e dois centavos).

b) O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após emissão da fatura.

c) Havendo atraso nos pagamentos, sobre a importância devida incidirá correção monetária pelo IPCA-e, bem como juros de mora, à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados 'pro rata tempore', a partir do vencimento da respectiva fatura, quando constituirá a mora do devedor, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extra judicial, nos termos do artigo 394 e 397 código civil.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro inicial do contrato, poderão ser alterados os atuais preços, devendo a CONTRATADA apresentar justificativa e fundamentação legal formal à CONTRATANTE.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta do Município, através dos recursos orçamentários e financeiros: FMS/FUS E OUTROS - Fundo Municipal da Saúde na Dotação Orçamentária nº 10.122.0017.2095 - Manutenção do Fundo Mun. de Saúde; 10.302.0017.2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde; 10.302.0016.2042 - Assistência Farmacêutica; 339030 - Material de Consumo.

3/4





Furp GAV
17 MAI 2019
RECEBIDO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO

7.1 Estima-se o valor do presente contrato em R\$ 107.995,02 (Cento e Sete mil, novecentos e noventa e cinco reais e dois centavos).

8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 As partes elegem o FORO DE GUARULHOS, em São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas, abaixo nomeadas.

Catolé do Rocha-PB, 13 de Maio de 2019.

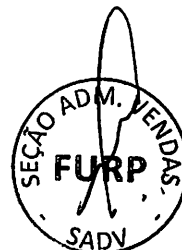
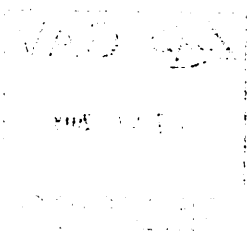
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
Leomar Benício Maia
Prefeito Municipal
CPF: 132.782.744-15

AFONSO CELSO DE BARROS SANTOS
Superintendente
Fundação p/ o Remédio Popular
"Chopin Tavares de Lima" - FURP

Eduardo Ferreira
Gerente Geral da Divisão de
Relacionamento com o Mercado

Testemunhas:

1. Cláudio Olímpio Alexandre CPF nº 074.595.064-78
2. Leandro Guilherme Reis Lima CPF nº 066.640.134-95



FURP GAV
17 MAI 2019
RECEBIDO